

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2023 09:43
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: ALERTA DE EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, MPV 1.153_2023

De: sindat pe [<mailto:sindat-pe@hotmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 23 de maio de 2023 19:38

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: ALERTA DE EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, MPV 1.153_2023

Você não costuma receber emails de sindat-pe@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Excelentíssimo Senhor Senador

RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Senado Federal

Praça dos Três Poderes

Brasília DF

Excelentíssimo Senhor Senador:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Sindicato dos Agentes de Trânsito do Estado de Pernambuco – SINDAT-PE, vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância da aprovação do texto da MPV 1.153/2022, aprovado na Câmara.

Referida MPV, além de prorrogar o exame toxicológico periódico, ela também corrige uma omissão no CTB, evitando assim a **terceirização da Fiscalização de Trânsito**, e consequentemente a **extinção do Cargo de Agente de Trânsito Estadual e Municipal**. Por conta da importância de sua matéria, foi aprovada na Câmara Federal.

A MPV inclui o **§ 5º no art. 280 do CTB** com a seguinte redação:

" § 5º No caso dos convênios celebrados nos termos do art. 25 deste Código, a lavratura de auto de infração de trânsito e os procedimentos dela decorrentes somente poderão ser realizados por agente da autoridade de trânsito conceituado neste Código."

Tal inclusão corrige a omissão do CTB e encerra de uma vez com a terceirização da Fiscalização de Trânsito, pondo fim na possibilidade de **extinção do Cargo de Agente de Trânsito dos Estados e Municípios**, dando-lhes total segurança para desenvolverem suas atividades na Segurança Viária e proteção da população.

Daí a necessidade de aprovação do texto aprovado pela Câmara da MPV 1.153/2022, no Senado Federal.

Assim, o Sindicato dos Agentes de Trânsito do Estado de Pernambuco vem requerer a sua prestigiosa atuação em prol da MPV 1.153/2022, a fim de corrigir a omissão mencionada e constitucionalizar a carreira de Agente de Trânsito, conferindo a autonomia que lhe deve ser assegurada e respeitada.

Reiteramos protestos de admiração e respeito, e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LUNA

PRES. DO SINDAT-PE